



SEGUNDA EDIÇÃO - MAIO DE 2021

# GUIA MÉDICO DE SUGESTÕES PROTETIVAS PARA O RETORNO ÀS ATIVIDADES DO FUTEBOL BRASILEIRO

Este documento consolida as medidas protetivas para as competições da Temporada 2021 organizadas pela Confederação Brasileira de Futebol, segundo as mais recentes atualizações científicas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, em concordância com as normas estabelecidas pelas autoridades de saúde locais.

## COMISSÃO MÉDICA ESPECIAL

A Presidência da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), em atenção aos impactos provocados pela pandemia de coronavírus nas atividades do futebol brasileiro, determinou a formação de uma comissão médica especial para estudos e desenvolvimento de protocolo voltado à definição de critérios para o retorno de treinamentos e competições de Clubes e Seleções.

### PRESIDENTE DA CBF

Rogério Langanke Caboclo

### SECRETÁRIO GERAL DA CBF

Walter Feldman

### DIRETOR DE COMPETIÇÕES DA CBF

Manoel Flores

### DIRETOR JURÍDICO DA CBF

Luiz Felipe Santoro

### PRESIDENTE DA COMISSÃO MÉDICA E DE COMBATE À DOPAGEM E COORDENADOR DA COMISSÃO MÉDICA ESPECIAL DA CBF

Jorge Pagura

### COORDENADOR OPERACIONAL DA COMISSÃO MÉDICA ESPECIAL

Roberto Nishimura

### MEMBROS DA COMISSÃO MÉDICA ESPECIAL

André Pedrinelli

André Guerreiro

Andréia Rossi Picanço

Braulio Roberto Marinho Couto

Carlos Eduardo Ferreira Starling

Clovis Arns da Cunha

Edilson Swanchee Thiele

Sérgio Cimerman

Sérgio Freire Junior

Sergio Wey

### GERENTE OPERACIONAL DO NÚCLEO DE CONTROLE DE TESTAGEM

Diogo Cristiano Netto

### MEMBROS DO NÚCLEO DE CONTROLE DE TESTAGEM

Bruno Lisboa

Camila Gomes de Brito

Gabriel Montes dos Santos

Leandro Aguiar de Assumpção

Maria Victoria Benetti

Yann Resino Rabello

## Introdução

A Comissão Médica Especial da Confederação Brasileira de Futebol, no acompanhamento da evolução da pandemia de COVID-19 no Brasil, publica este documento com a descrição das medidas protetivas a serem adotadas pelos clubes nas competições coordenadas pela CBF, regulamentada pela Diretoria de Competições através da publicação da Diretriz Técnica Operacional.

A CBF reitera a adoção das medidas preconizadas pelas autoridades de saúde e contribui diretamente, embasada no Relatório Operacional da Comissão Médica Especial referente à temporada 2020, para que as atividades ocorram de modo responsável, seguro e ao seu tempo em cada localidade, sabedora do padrão de transmissão não homogêneo em todo o território nacional.

Esta Comissão Médica Especial é responsável pela gestão de resultados dos testes RT-PCR realizados pelos clubes, pela análise dos inquéritos epidemiológicos, além da implementação das medidas protetivas descritas.

A Comissão Médica Especial da CBF é assessorada cientificamente por um Conselho de Infectologistas e Epidemiologistas.

Estão consolidados neste documento aspectos vigentes do Guia Médico publicado em junho de 2020, com aperfeiçoamentos e implementações a serem aplicados na temporada 2021.

A redação deste documento e suas atualizações futuras são embasadas pelos mais recentes entendimentos científicos e respeita a devida liberação das atividades esportivas pelos órgãos responsáveis pelo controle e pela organização da saúde pública em nosso País.

## Testes Diagnósticos

O teste de escolha para a detecção do vírus SARS-CoV-2 que será obrigatório aos atletas, comissão técnica e árbitros para a temporada 2021 será o **RT-PCR** (Reação em Cadeia de Polimerase com Transcriptase Reversa em tempo real), considerada até o presente o padrão-ouro, baseadas na detecção de sequências do RNA viral.

O teste **Pesquisa de Antígenos** é realizado através da coleta de material da nasofaringe e orofaringe por *swab nasal* para detecção de proteína viral, e sua utilização será permitida **apenas** como teste de contingência e com a **autorização expressa** da Comissão Médica Especial da CBF. Será **obrigatória** a coleta e emissão do laudo do teste pelo laboratório clínico certificado pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial indicado ou referendado pela Comissão Médica Especial da CBF.

Entende-se como contingência a dificuldade logística formalizada pelo clube à Comissão Médica Especial da CBF quanto ao cumprimento do prazo regulamentar para entrega do resultado do teste RT-PCR, da disponibilidade do teste RT-PCR pelo laboratório de referência do clube ou de ambos.

Os testes para detecção de anticorpos aceitos são os realizados exclusivamente pelo método de quimioluminescência (CLIA) e eletroquimioluminescência (ECLIA), com laudos emitidos pelos laboratórios autorizados pela Comissão Médica da CBF. **Demais técnicas e métodos não serão aceitos.**

O teste de neutralização SARS-CoV-2 para detecção de **anticorpos neutralizantes**, avalia a presença de anticorpos de inibição viral produzidos após infecção ou vacina. No momento serão válidos e aceitos apenas os testes realizados com a metodologia desenvolvida pela *GenScript*.

## Vacinas

A Confederação Brasileira de Futebol segue as determinações das autoridades sanitárias e o calendário de vacinação contra a COVID-19 dispostas no Programa Nacional de Imunizações (PNI).

A vacinação será considerada plena a partir da aplicação das doses recomendadas por cada laboratório fabricante da vacina devidamente autorizada pelas agências regulatórias.

Recomenda-se, mesmo após eventual imunização, a manutenção das medidas protetivas como uso de máscaras, distanciamento social e higienização das mãos.

É facultado ao indivíduo vacinado a apresentação do comprovante de vacinação plena para apreciação da Comissão Médica Especial da CBF.

Recomendações adicionais serão editadas a qualquer tempo, seguindo as determinações das autoridades sanitárias e atualização das evidências científicas.

## Procedimentos para Testagem e Validação para Elegibilidade de Inscrição em Súmula

Os testes moleculares RT-PCR são obrigatórios a todos os atletas dos elencos dos clubes, inscritos na competição correspondente. Serão testados a cada rodada, preferencialmente com 3 dias de antecedência de cada partida, independente de estarem ou não relacionados para o jogo.

Para a temporada 2021, haverá a extensão da obrigatoriedade dos testes moleculares RT-PCR para integrantes da comissão técnica inscritos na súmula do jogo e que ficarão no banco de reservas, no máximo 7 pessoas.

Os resultados deverão ser enviados via *upload* no Portal do Médico, pelo médico responsável do clube, até 24 horas antes da partida pelo clube mandante e até 12 horas antes da viagem pelo clube visitante, o que permitirá que qualquer equipe proceda a troca de eventuais jogadores e integrantes da comissão técnica com resultado do teste molecular positivo.

Entende-se por resultados os laudos oriundos dos laboratórios de referência previamente autorizados.

Todos os resultados deverão ser enviados também aos e-mails especialmente criados para cada categoria do campeonato.

**É expressamente proibida a viagem do clube visitante sem o *upload* dos exames moleculares RT-PCR no Portal do Médico.**

A critério da Comissão Médica, os atletas e integrantes da comissão técnica do clube visitante poderão ser submetidos aos testes moleculares RT-PCR nos 3 (três) dias posteriores ao retorno à cidade sede do clube, caso o intervalo para a partida subsequente exceda 5 (cinco) dias.

## Gestão de Resultados

A Comissão Médica Especial da CBF constituiu internamente o Comitê de Gestão de Resultados, que realiza a análise individual dos resultados dos testes moleculares (RT-PCR) enviados via *upload* no Portal do Médico.

Todos os resultados de testes moleculares positivos deverão ser notificados compulsoriamente à Comissão Médica Especial da CBF, independentemente de estarem ou não relacionados para a partida seguinte, através do envio do laudo e do inquérito epidemiológico (Anexo 1) ao e-mail específico para cada série.

Por se tratar de doença de notificação compulsória, é obrigatória a notificação do caso às autoridades sanitárias locais pelo médico do clube, seguindo a legislação vigente no País.

Nos indivíduos com teste molecular detectável, o período mínimo obrigatório de isolamento respiratório é de 10 (dez) dias a contar da data da coleta do teste (D1), período em que estarão bloqueados para inscrição em súmula.

Os indivíduos assintomáticos serão desbloqueados no 11º dia, sendo que a responsabilidade para a liberação de treinos, viagens e jogos será do médico do clube.

Em relação aos indivíduos sintomáticos, a liberação também ocorrerá a partir do 11º dia, mas desde que o mesmo não tenha apresentado mais febre ou nenhum outro sintoma nas últimas 24 horas do isolamento respiratório. Esta avaliação clínica com o uso do inquérito epidemiológico é de responsabilidade exclusiva do médico do clube.

Para a efetivação do desbloqueio será obrigatório o envio de atestado devidamente assinado pelo médico após o período de isolamento respiratório para os e-mails de recursos específicos para cada série e o upload no Portal do Médico.

Será disponibilizado um modelo de atestado médico padronizado (Anexo 2).

Não serão aceitos testes moleculares negativos com data posterior a um resultado positivo para eventual abreviação do período do isolamento respiratório. Para cada partida será analisado o laboratório e a data da coleta. Eventuais discrepâncias deverão ser justificadas pelo médico do clube, e o atleta e/ou integrante da comissão técnica permanecerá bloqueado em súmula de jogo até deliberação da Comissão Médica da CBF.

Testes moleculares realizados em laboratórios do Exterior serão objeto de análise da Comissão Médica Especial da CBF para a liberação no Portal do Médico.

A autorização para a realização do teste molecular de contingência (Pesquisa de Antígenos) deverá ser solicitada formalmente à Comissão Médica, através do e-mail específico para cada série.

## Inquérito Epidemiológico

O preenchimento do inquérito epidemiológico é obrigatório a todos os atletas e integrantes da comissão técnica, realizada pelo médico do clube no Portal do Médico, que deve refletir a condição clínica do indivíduo nas 24 horas antecedentes de cada partida da equipe, assim como o *upload* dos testes moleculares até 6 horas antes do horário de início de cada partida.

A análise individual dos inquéritos epidemiológicos e resultados dos testes será realizada pelo Comitê de Gestão de Resultados. Todos permanecerão bloqueados até a análise da liberação pela Comissão Médica Especial da CBF.

Nos casos de substituições de última hora e o preenchimento do inquérito epidemiológico com *upload* dos laudos após a checagem pela Comissão Médica, no limite de 6 horas antes do horário agendado para a partida, os mesmos permanecerão bloqueados para inscrição em súmula até a análise do motivo da substituição ou do envio tardio. Justificativas adicionais poderão ser solicitadas ao médico do clube para consideração da liberação do atleta para a partida em questão.

A confecção da pré-súmula é ato contínuo ao preenchimento do inquérito epidemiológico e *upload* do laudo do teste molecular no Portal do Médico, e será liberada após a checagem pela Comissão Médica Especial da CBF.

## Certificado Imunológico Temporário - CIT

O Certificado Imunológico Temporário é uma ferramenta operacional da CBF que se destina a classificar o indivíduo de acordo com a eventual exposição prévia ou atual à COVID-19 e determina o período de isenção da coleta de testes moleculares obrigatórios antes de cada partida.

O Certificado mantém a obrigatoriedade do envio do inquérito epidemiológico no Portal do Médico para elegibilidade de inscrição em súmula de jogo.

A responsabilidade pela avaliação e conduta clínica do indivíduo é do médico do clube.

É obrigatória a notificação à Comissão Médica a qualquer tempo, caso seja detectada qualquer alteração clínica ou resultado positivo do teste molecular. Está mantida a autonomia, sob responsabilidade do médico do clube, da realização do teste molecular independentemente da classificação prévia do Certificado Imunológico Temporário ou de testes realizados de acordo com o protocolo da CBF.

É prerrogativa da Comissão Médica a reclassificação do indivíduo a qualquer tempo, segundo análise de caso específico e à luz das atualizações das evidências científicas.

A classificação do Certificado Imunológico Temporário será mantida desde que o indivíduo se mantenha assintomático durante todo o período de isenção de novos testes, e será revogada se o mesmo apresentar quadro clínico compatível com a COVID-19.

Esta classificação será realizada pela Comissão Médica Especial da CBF e indicada no Portal do Médico, com as cores VERDE, AMARELA, AZUL, BRANCO e VERMELHO com o intuito operacional a fim de facilitar a programação de testes.

A responsabilidade pela vigilância clínica do indivíduo, mesmo com isenção temporária para realização de testes, é do médico do clube, que deverá tomar as condutas cabíveis em cada caso específico.

É obrigatória a manutenção das medidas protetivas por todos os indivíduos independentemente da classificação do Certificado Imunológico Temporário.

## CIT VERDE

### ISENÇÃO DE TESTAGEM POR 6 MESES

Indivíduo com:

teste molecular RT-PCR detectado há mais de 10 dias e até 6 (seis) meses, a contar da data da coleta;

IgG ou anticorpos totais reagentes pelo método de quimioluminescência (CLIA) ou eletroquimioluminescência (ECLIA) até 6 meses a contar da data da coleta.

## CIT AMARELO

### ISENÇÃO DE TESTAGEM POR 6 MESES

Indivíduos que:

receberam a vacinação plena contra a COVID-19 recomendada pelo laboratório responsável pela fabricação da mesma.

O certificado será atribuído ao indivíduo após a vacinação plena ou conforme critérios estabelecidos para cada imunizante.

Vacinas de dose única: 28 dias após a data da aplicação.

Vacina de duas doses: 14 dias após a aplicação da segunda dose.

Estes critérios poderão ser alterados a partir das atualizações das evidências científicas.

O certificado de vacinação deverá ser obtido preferencialmente através da plataforma online Conecte SUS. Em caso de impossibilidade de acesso, enviar comprovante de vacinação emitido pela Secretaria de Saúde local para o e-mail referente a categoria ou série

Manter todas as medidas protetivas como o uso de máscaras, distanciamento social e higienização das mãos, além do monitoramento clínico através do inquérito epidemiológico, mesmo após a vacinação plena.

## CIT AZUL

### ISENÇÃO DE TESTAGEM POR 6 MESES

Indivíduo com teste reagente para detecção de anticorpos neutralizantes (igual ou acima de 30%), realizados com a metodologia desenvolvida pela *GenScript*.

## CIT BRANCO

### TESTE MOLECULAR RT-PCR OBRIGATÓRIO

Indivíduos com:

testes RT-PCR e sorologias negativas até o momento;

teste RT-PCR detectável há mais de 6 meses;

teste sorológico (IgG ou anticorpos totais - CLIA/ECLIA) reagentes há mais de 6 meses;

teste sorológico para detecção de anticorpos neutralizantes reagentes (maior ou igual a 30%) há mais de 6 meses.

## CIT VERMELHO

teste RT-PCR detectável bloqueado em súmula por no mínimo 10 dias a contar da data da coleta (D1). Obrigatório manter-se em isolamento respiratório pelo período mínimo de 10 dias. A partir 11º dia será desbloqueado para inscrição em súmula de jogo. A liberação será formalizada através do *upload* de atestado assinado pelo médico do clube no Portal do Médico e no e-mail específico para cada série;

em investigação de COVID-19.

## Médico Responsável pelo Clube

É obrigatória a indicação do médico que ficará responsável pela equipe médica do clube, assim como documento comprobatório do registro regular no respectivo Conselho Regional de Medicina.

A este médico será atribuído um *login* e senha, que dará acesso ao Portal do Médico, plataforma oficial da Comissão Médica Especial da CBF para o registro das informações médicas dos atletas e comissão técnica dos clubes, além de funcionários e dirigentes.

Todas as informações inseridas no Portal do Médico são protegidas pelo sigilo médico e pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A responsabilidade legal pela veracidade e pela colocação dos dados no Portal é do médico responsável do clube.

É obrigatória a inscrição em súmula de jogo do médico oficialmente contratado pelo clube, assim como o preenchimento do inquérito epidemiológico e a realização do teste molecular RT-PCR, em todas as partidas (mandante e visitante), nas competições organizadas pela CBF.

É obrigatória a viagem do médico oficialmente contratado pelo clube junto com a delegação nas partidas como visitante. Em caso de impossibilidade da viagem pelo mesmo, está autorizada a contratação de um médico temporário na cidade de realização da partida e comunicada à Comissão Médica através do envio de expediente ao e-mail específico para cada série.

A responsabilidade e os custos da contratação do médico temporário na cidade da realização da partida são exclusivamente do clube contratante.

É obrigatória a apresentação do teste molecular RT-PCR negativo pelo médico temporário, coletado preferencialmente 3 dias antes da realização da partida. O preenchimento do inquérito epidemiológico e *upload* do teste será realizado pelo médico oficial do clube.

O médico oficial do clube será responsável por encaminhar todas as informações clínicas dos integrantes da delegação ao médico temporário na cidade de realização da partida.

O médico temporário da cidade de realização da partida será responsável pela assistência aos integrantes da delegação desde a sua chegada ao hotel até o embarque de retorno à cidade sede do clube ou à cidade da partida seguinte, devendo repassar as informações clínicas dos integrantes da delegação ao médico oficial do clube, que é o único responsável pela inserção das informações no Portal do Médico.



É obrigatória a presença no banco de reservas de pelo menos 1 médico para cada equipe.

## Medidas de Barreira – Centro de Treinamento e Dependências do Clube

Orientar todos os atletas e os trabalhadores do clube para que lavem as mãos com frequência com água e sabão, ou que usem álcool em gel a 70% com regularidade.

Utilizar “etiqueta respiratória” (cobrir a boca ao tossir ou espirrar, não escarrar ou cuspir em campo).

“Etiqueta de cumprimento”: não cumprimentar as pessoas com aperto de mãos ou tocando-as.

Usar 1 máscara PPF-2 ou 2 máscaras, sendo preferencialmente 1 cirúrgica, em locais fechados e em deslocamentos aéreos ou terrestres.

Garantir maior frequência da limpeza de superfícies e equipamentos utilizados para as atividades físicas.

Reforçar com os atletas que adotem as medidas de prevenção (higienização das mãos, uso de máscaras, etiqueta respiratória e de cumprimento nos ambientes do clube e nas residências), para proteger os demais membros da equipe, a si próprios e, principalmente, a sua família e a comunidade.

Reforçar a orientação para que familiares e contatos próximos avisem o médico do clube em casos de sintomas sugestivos de síndrome gripal para que sejam avaliados e orientados quanto à conduta, e encaminhados para o atendimento segundo as políticas de assistência à saúde, seja na rede de saúde pública ou suplementar.

Se houver necessidade de tratamento fisioterápico, este deverá ocorrer em horários agendados e individualmente. O fisioterapeuta deverá utilizar máscara, avental descartável e luvas, além de lavar as mãos com água e sabão ou higienizar as mãos com álcool em gel a 70%. Os equipamentos deverão ser higienizados após cada uso com álcool líquido a 70%. Os atletas deverão utilizar máscaras individuais durante toda a sessão de tratamento.

A massagem também deverá ser realizada de modo individual, o massagista deverá utilizar máscara, avental descartável e luvas, assim como higienizar as mãos com álcool em gel 70% ou água com sabão e a maca deverá ser higienizada a cada uso. Os atletas deverão utilizar máscaras individuais durante toda a sessão de massagem.

A cada intervalo do treino todos deverão lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel a 70%. Todos deverão utilizar garrafas individuais para hidratação, ou consumir copos de água mineral envasados e higienizados antes do uso.

Ao final do treinamento coletivo, todos os materiais de treino deverão ser separados para higienização. A equipe de limpeza deverá utilizar equipamentos de proteção individual como máscaras, luvas e aventais descartáveis.

O uso *face shield* não exclui a utilização da máscara.

Todos os vestiários do clube devem ser utilizados com o objetivo de manter o distanciamento social preconizado e o banho deve respeitar o intervalo e o escalonamento de uso e o distanciamento entre os atletas, evitando a concentração de pessoas em caso de impossibilidade de utilização de mais de um vestiário.

É obrigatória a afixação, também no vestiário, dos cartazes “11 jogadas contra a COVID-19” fornecidos pela CBF.

As vestimentas deverão ser acondicionadas em sacolas ou recipientes individuais pelo próprio atleta e deixados no seu armário para posterior recolhimento pela rouparia.

Os roupeiros deverão utilizar máscaras, luvas e aventais descartáveis para o recolhimento do material e a lavagem das chuteiras. Deverão realizar o procedimento após a saída de todos os atletas do vestiário.

Não será permitida a presença de torcedores ou pessoas estranhas ao grupo de trabalho no horário do treino. Os mesmos serão realizados com portões fechados, e os funcionários do clube e do centro de treinamento não deverão ter contato com atletas ou membros da comissão técnica.

Todos os atletas deverão deixar imediatamente o recinto do treino após o banho, sendo obrigatório o uso máscaras em todas as dependências do local de treinamento e no deslocamento para suas respectivas residências.

**Os atletas e membros da comissão técnica deverão respeitar em quaisquer locais e horários as medidas protetivas preconizadas pelas autoridades sanitárias.**

## Medidas de Barreira – Viagens Aéreas e Terrestres

Os deslocamentos aéreos e terrestres das delegações em todo território nacional deverão obedecer às recomendações vigentes das autoridades sanitárias.

É recomendada a utilização simultânea de 2 máscaras para as viagens aéreas ou terrestres, sendo obrigatória a utilização de ao menos 1 máscara cirúrgica e possível a utilização de apenas 1 máscara PFF-2.

Fornecimento de *kits* de higiene a todos os integrantes da delegação, contendo: 2 máscaras, sendo obrigatoriamente 1 cirúrgica ou ao menos 1 máscara PFF-2, 1 frasco de 100ml contendo álcool em gel a 70% e lenços umedecidos para higienização das mãos, mesas e apoios dos assentos.

Fornecimento de *kits* de alimentação a todos integrantes da delegação, contendo alimentos industrializados e não perecíveis para consumo individual, além de recipientes individuais para hidratação.

Se possível, nos casos de deslocamento aéreo, encaminhar solicitação às autoridades aeroportuárias para viabilização de embarque e desembarque privativo e/ou preferencial de atletas e demais membros da delegação, **após as prioridades por Lei**, a fim de se evitar aglomerações.

Encaminhar solicitação às empresas aéreas para marcação preferencial de assentos dos integrantes da delegação agrupados durante o voo.

Nos deslocamentos terrestres, a utilização de ônibus fretados deve ser precedida de rigorosa higienização de todo o ambiente interno e assentos, antes do início de cada deslocamento da delegação. Será obrigatória a utilização de 2 máscaras, sendo obrigatoriamente 1 cirúrgica, ou 1 máscara PFF-2 durante todo o trajeto.

## Medidas de Barreira – Hotéis e Concentrações

Nos hotéis, as refeições devem ser realizadas em horários escalonados e em salas especialmente reservadas para este fim, com janelas e portas abertas para permitir a circulação de ar. Devem ser observadas todas as recomendações de higienização das acomodações destinadas aos atletas e demais integrantes da delegação, bem como as regras de distanciamento.

Deverá haver planejamento específico para a estada das equipes, preferencialmente hospedagem em quartos individuais e em andar privativo.

Sugere-se não servir refeições no padrão bufê, a fim de se evitar contaminação. Em caso de opção pela utilização deste sistema, será obrigatória a utilização de máscaras, luvas, toucas e aventais pelos funcionários do restaurante e a utilização de máscaras pelos integrantes da delegação durante o ato de se servir.

As mesas devem ser dispostas respeitando-se o distanciamento mínimo de 1 metro entre os integrantes da delegação, e as cadeiras dispostas em “x”, para manter o assento à frente e ao lado do indivíduo bloqueado para uso.

A utilização de divisórias de acrílico nas mesas é recomendada.

É obrigatória a disponibilização de frascos de álcool em gel na entrada do restaurante e nas mesas das refeições.

Os funcionários dos hotéis que manterão maior tempo de contato com integrantes da delegação deverão ser submetidos a inquérito epidemiológico diário e testes moleculares periódicos.

## Medidas de Barreira – Campo de Jogo

As competições deverão ocorrer em alinhamento com as recomendações do Ministério da Saúde do Brasil, bem como das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.

Todas as partidas serão realizadas sem a presença de público, até eventual alteração formal desta condição pela CBF, com acesso restrito ao campo de jogo e vestiários, limitado aos funcionários essenciais à administração do estádio, atletas das duas equipes e respectivas comissões técnicas, além de equipe de arbitragem, delegados da partida e controle de doping.

O controle de acesso às áreas sensíveis (Competição, chegada das equipes e Campo de Jogo) será incumbência exclusiva da Diretoria de Competições da CBF, cujo procedimento é regulamentado pela Diretriz Técnica Operacional.

A Diretriz Técnica Operacional regulamentará todo o processo de credenciamento, checagem de temperatura, conferência de documentos, limite de pessoas, controle de acessos, proibições, entre outros. A Diretriz é parte integrante dos Regulamentos Específicos das Competições.

O estádio deverá oferecer condições para o cumprimento de todas as recomendações das autoridades sanitárias. Os espaços destinados às equipes em cada estádio deverão permitir uma circulação segura, respeitando o distanciamento necessário.

Todas as salas do estádio na chamada área sensível (área exclusiva dos atletas e campo de jogo), que forem efetivamente utilizadas deverão estar com as portas abertas para a circulação de ar, e disponibilizados em todos os ambientes recipientes contendo álcool em gel 70% e pias com água, sabonete e papel descartável.

Os estádios deverão ter um espaço destinado à enfermaria para o atendimento aos atletas e membros da comissão técnica, com a presença de um médico e enfermeiro na data da realização das partidas, além de ambulância de Suporte Avançado à Vida.

Outro espaço deverá ser disponibilizado como enfermaria, para uso do médico e enfermeiro para o atendimento aos funcionários do estádio e da organização da partida. Tal espaço deverá estar disponibilizado antes da chegada do primeiro funcionário ao estádio e somente poderá ser desativado após a saída do último indivíduo da organização.

Todos os ambientes deverão ser higienizados com solução de água sanitária previamente à chegada dos membros das delegações.

Na data da partida, todos os atletas e membros das comissões técnicas das duas equipes deverão responder ao inquérito epidemiológico com ênfase na condição olfativa, além de aferição de temperatura com termômetro de infravermelho ou outros tipos, conduzidos pelos médicos das respectivas equipes.

Todos os indivíduos serão submetidos ao controle de temperatura corporal antes de adentrar ao estádio. Os responsáveis pela aferição deverão utilizar máscaras, aventais descartáveis e luvas.

Em caso de temperatura acima de 37,5° Celsius, o indivíduo será impedido de acessar a área sensível de competição e deverá ser imediatamente encaminhado para avaliação médica na enfermaria especialmente destinada a este fim.

A equipe de controle de dopagem escalada para cada partida deverá utilizar 1 máscara PPF-2 ou 2 máscaras, sendo obrigatoriamente 1 cirúrgica, responder o inquérito epidemiológico e ser submetido a aferição de temperatura 4 horas antes da partida.

A estrutura física deverá ser adaptada segundo os conceitos de distanciamento social, ventilação e restrição de circulação de pessoas.

Nos jogos em que houver o exame de controle antidopagem, o número de atletas previstos para a realização do exame antidoping será definido pela Comissão Médica e de Combate à Dopagem da CBF. Para evitar aglomerações não será realizado o sorteio no campo de jogo.

A escolha dos atletas será definida por sorteio no dia anterior, na sede da CBF, ou por escolha direta, permitida pelas normas da WADA.

O Oficial de Controle de Dopagem (OCD) e os escoltas (Chaperones) deverão utilizar máscaras e luvas e manter o distanciamento mínimo de 1 metro.

Os atletas também deverão utilizar máscaras durante toda a realização do exame e tomar o máximo cuidado durante o período de hidratação oral. Canudos biodegradáveis podem ser utilizados.

O cumprimento tradicional entre os atletas não deverá ocorrer. Apenas o cumprimento à distância sem contato entre os atletas e a equipe de arbitragem. Os atletas deverão se posicionar em seu lado de campo para execução do hino nacional, se necessário, sendo que a distância entre atletas das duas equipes e entre membros da arbitragem deverá ser de, no mínimo, 1 metro. Caso o cerimonial determine o perfilamento durante a execução do hino, deverá ser observada a distância de 0,5 metro entre os atletas e a orientação de evitarem o canto.

**Não será permitida a troca de camisas ou demais peças do uniforme entre atletas da mesma equipe ou da equipe adversária a qualquer tempo.**

A troca de flâmulas após o sorteio de início da partida deverá ser evitada.

Será terminantemente proibido beijar a bola antes, durante ou após a partida.

O quantitativo de atletas e membros das comissões técnicas será determinado pelo Departamento de Competições da CBF, sendo obrigatório o uso máscaras durante toda a partida.

Somente aos atletas em campo, ao árbitro central, aos dois árbitros assistentes e ao treinador, enquanto na área técnica, será permitido ficar sem máscaras. Tal condição se estende aos atletas suplentes somente durante o período do aquecimento.

Serão permitidos apenas 4 maqueiros no campo de jogo respeitando a distância mínima de 1 metro, devidamente credenciados e com uso de máscaras, ao quais deverão higienizar as mãos com álcool em gel a 70% após cada atendimento e lavar as mãos com água e sabonete antes do início de cada tempo da partida. Deverão igualmente higienizar a maca com álcool líquido a 70% após cada utilização.

Os gandulas também deverão usar máscaras durante a realização da partida e higienizar as bolas com álcool a 70% a cada reposição de bola.

Além disso, deverão higienizar as mãos com álcool em gel a 70% acondicionados em frascos individuais ou em totens colocados nas laterais do gramado após cada reposição da bola, trocar a máscara e lavar as mãos com água e sabonete antes do início de cada tempo do jogo.

Os maqueiros e os gandulas deverão ser submetidos a testes moleculares RT-PCR preferencialmente 3 dias antes da data da partida e responder ao inquérito epidemiológico, sob responsabilidade do médico do clube mandante e às expensas do clube mandante ou do gestor do estádio ou arena.

Os resultados dos testes moleculares devem ser arquivados pelo médico do clube mandante.

No banco de reservas todos, inclusive atletas e treinador, deverão respeitar o distanciamento de 1 metro e utilizar máscaras.

Cada clube deverá disponibilizar frascos individuais de álcool em gel a 70% para cada membro do banco de reservas. O clube mandante deverá providenciar totens com recipientes de álcool em gel a 70% para uso geral em cada banco.

O uso de máscaras também se aplica ao delegado do jogo, quarto árbitro, analista de arbitragem ou de desempenho e a todos os credenciados autorizados a permanecer na área sensível da competição.

Todos os atletas deverão utilizar recipientes individuais para hidratação durante todo período em campo e nos vestiários, sendo terminantemente proibido o compartilhamento dos mesmos.

Deverá ser desenvolvido um plano de contingência especial com informação às autoridades locais, em especial às autoridades de segurança pública, com horário e locais definidos para cada jogo ou treinamento, em concordância com as normas estabelecidas pelas autoridades de saúde locais.

É preciso incentivar que todos os torcedores, enquanto não puderem retornar aos estádios, assistam aos jogos em suas residências, respeitando o distanciamento social para o bem e a segurança de toda a sociedade. Campanhas nesse sentido deverão ser realizadas.

É dever dos clubes a conscientização de seus torcedores a fim de se evitar aglomerações de toda e qualquer natureza, principalmente nas proximidades do centro de treinamento, hotéis, concentrações, arenas, estádios dos jogos ou espaços públicos, conforme regras das autoridades sanitárias municipais. Para esta finalidade deverão ser utilizados os canais oficiais de comunicação do clube.

## Rastreamento Epidemiológico e Educação Continuada

O clube deverá manter sob sua guarda a relação dos passageiros e respectivos assentos utilizados nas viagens aéreas e terrestres.

A hospedagem em quartos individuais é recomendada. Em caso de opção por quartos duplos, recomenda-se a manutenção da mesma dupla durante toda a hospedagem e em deslocamentos aéreos e terrestres. O clube deverá manter em sua guarda a relação de quartos e hóspedes dos integrantes da delegação.

É recomendado ao clube dispor da lista dos membros da família que residam na mesma casa do atleta, comissão técnica ou funcionários do clube.

Cartazes informativos “11 jogadas contra a COVID-19” sobre as medidas protetivas serão enviados para todos os clubes e deverão ser afixados em pontos estratégicos (vestiários, corredores de acesso ao campo, refeitórios e áreas afins).

**O clube deverá realizar reuniões periódicas com atletas e membros da comissão técnica para reiterar a necessidade das medidas protetivas.**

A COVID-19 é um capítulo que está sendo escrito diariamente, cujo comportamento clínico, história natural da doença e tratamento farmacológico estão em desenvolvimento.

Todos os dados são guardados segundo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), respeitados ainda os preceitos do sigilo médico. A CBF poderá utilizar os dados para contribuições científicas, segundo as normas da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), para disseminação de conhecimento entre as entidades, ocultando as informações sigilosas.

Será emitido um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para todos os atletas, profissionais das comissões técnicas e demais integrantes das delegações ligados aos clubes, para a liberação e autorização prévia da guarda, registro e uso destes dados, exclusivamente, para cunho científico (Anexo 3). Tal documento deverá ser entregue ao clube e por este remetido à CBF.

**Documentos anexos poderão ser editados a qualquer momento por essa Comissão Médica Especial, devido ao caráter dinâmico da pandemia e atualização constante de evidências científicas que embasaram a construção deste Guia.**

## Fiscal Sanitário da CBF

Para a temporada 2021 será instituído o Fiscal Sanitário da CBF, que realizará inspeção nos hotéis das concentrações das equipes antes da realização da partida.

Esta inspeção obedecerá a um *check-list* prévio para a averiguação do cumprimento das medidas sanitárias preconizadas e da disponibilidade dos equipamentos de proteção individual e de higienização nas concentrações das equipes e nos locais de realização das partidas.

Entre os itens a serem verificados constantes do *check-list* pode-se destacar:

Alvará sanitário;

Utilização de máscaras por todos os funcionários dos hotéis;

Condições dos locais de refeição;

Disponibilidade de *dispensers* de álcool em gel a 70% em locais estratégicos;

Inquéritos epidemiológicos nos funcionários dos hotéis com maior proximidade de contato com os integrantes da delegação;

Chegada das delegações no estádio;

Utilização de máscaras dentro da área sensível do jogo;

Proibição do cumprimento com contato entre atletas, integrantes das comissões técnicas e árbitros;

Verificação do cumprimento do protocolo nas zonas sensíveis do jogo;

Averiguação da presença de pelo menos 1 médico em cada banco de reservas.

Realizará a verificação da presença de 2 ambulâncias e respectivas equipes de saúde no local da partida, sob responsabilidade do clube mandante, sendo obrigatória a disponibilidade de no mínimo 1 ambulância modelo "D", para o início da partida.

Ao final da partida o Fiscal Sanitário da CBF elaborará um relatório das não conformidades eventualmente encontradas ao Comissão Médica Especial.

## Recomendação Especial

Recomendamos a todos os integrantes dos clubes (atletas, comissão técnica, *staff*, funcionários e dirigentes) a vacinação para a prevenção da *Influenza*. Esta vacinação deverá ocorrer às expensas do clube, se realizadas em clínicas privadas. Em caso de opção pela vacinação no sistema público de saúde, deverão ser obedecidas as regras e o período determinado pelas autoridades sanitárias do país, de acordo com a faixa etária e comorbidades existentes.

## Violação das Medidas Sanitárias

As medidas descritas neste Guia e as medidas de atualização do protocolo médico que venham a ser publicadas mediante atualização da Diretriz Técnica Operacional são de cumprimento obrigatório por parte dos clubes.

**O descumprimento das medidas sanitárias será considerado pela Comissão Médica Especial como violação das normas protetivas e o relatório respectivo será encaminhado à Diretoria de Competições da CBF para remessa à Procuradoria do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol (STJD).**





## Anexo 2

### Modelo de Atestado Médico

#### ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o atleta

\_\_\_\_\_, após avaliação clínica e exames complementares realizados, encontra-se apto para a prática de futebol competitivo, sob o ponto de vista clínico/cardiológico e ortopédico, para a Temporada 2021.

#### **Orientação**

Seguem abaixo exames preconizados pela FIFA (PCMA – Pre-Competition Medical Assessment)

História Clínica

História Familiar

Exame Físico Geral e Cardiovascular

Exames de Sangue:

Hemograma completo

Sódio

Potássio

Creatinina

Colesterol Total e Frações

Triglicerídios

Glicose

Proteína C reativa

Dímero-D

Ferritina

Troponina

Eletrocardiograma de Repouso

Ecocardiograma Transtorácico

## Anexo 3

# Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

O termo descrito abaixo tem o objetivo de informar e esclarecer dúvidas quanto ao(s) exame(s)/procedimento(s) a ser(em) realizado(s), visando o cumprimento ético e legal quanto aos riscos do(s) exame(s)/procedimento(s).

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, paciente ou responsável, declaro que fui informado pelo(a) médico(a) \_\_\_\_\_ de que as avaliações e exames realizados foram para análise de possível contaminação com SARS-CoV 2. Recebi todas as informações necessárias quanto aos riscos e benefícios para a realização de exames laboratoriais, bem como fui informado sobre os riscos e benefícios de não ser tomada nenhuma atitude terapêutica diante da natureza da (s) enfermidade(s) diagnosticada(s).

Compreendo que durante o(s) procedimento(s): de exames laboratoriais há possibilidades do exame dar falsos positivos ou falso negativos, condição(ões) que poderá(ão) apresentar-se outra(s) situação(ões) ainda não diagnosticada(s) pelo(s) exame(s) acima referido(s), assim como também poderá(ão) ocorrer situações imprevisível(eis) ou fortuitas. Estou ciente que em procedimentos médicos, mesmo os pouco invasivos, como citado, podem ocorrer complicações gerais como sangramento, dor, infecção local superficial ou profunda, problemas irritativos e respiratórios. Autorizo o médico identificado neste termo, bem como seus assistentes e/ou outros profissionais por ele selecionados a realizar o procedimento. Autorizo qualquer outro procedimento, exame, encaminhamento de material residual para análise laboratorial e necessitem de cuidados diferentes daqueles inicialmente propostos. Confirmo que li, recebi explicações, compreendo e concordo com tudo que me foi esclarecido e que me foi concedida a oportunidade de anular, questionar, alterar qualquer espaço, parágrafo ou palavras com as quais não concordasse. Tive a oportunidade de fazer perguntas que me foram respondidas satisfatoriamente, assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do procedimento proposto e utilização dos dados de prontuário como da análise de qualquer dos meus exames para estudos e futuras publicações científicas.

PACIENTE ou RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

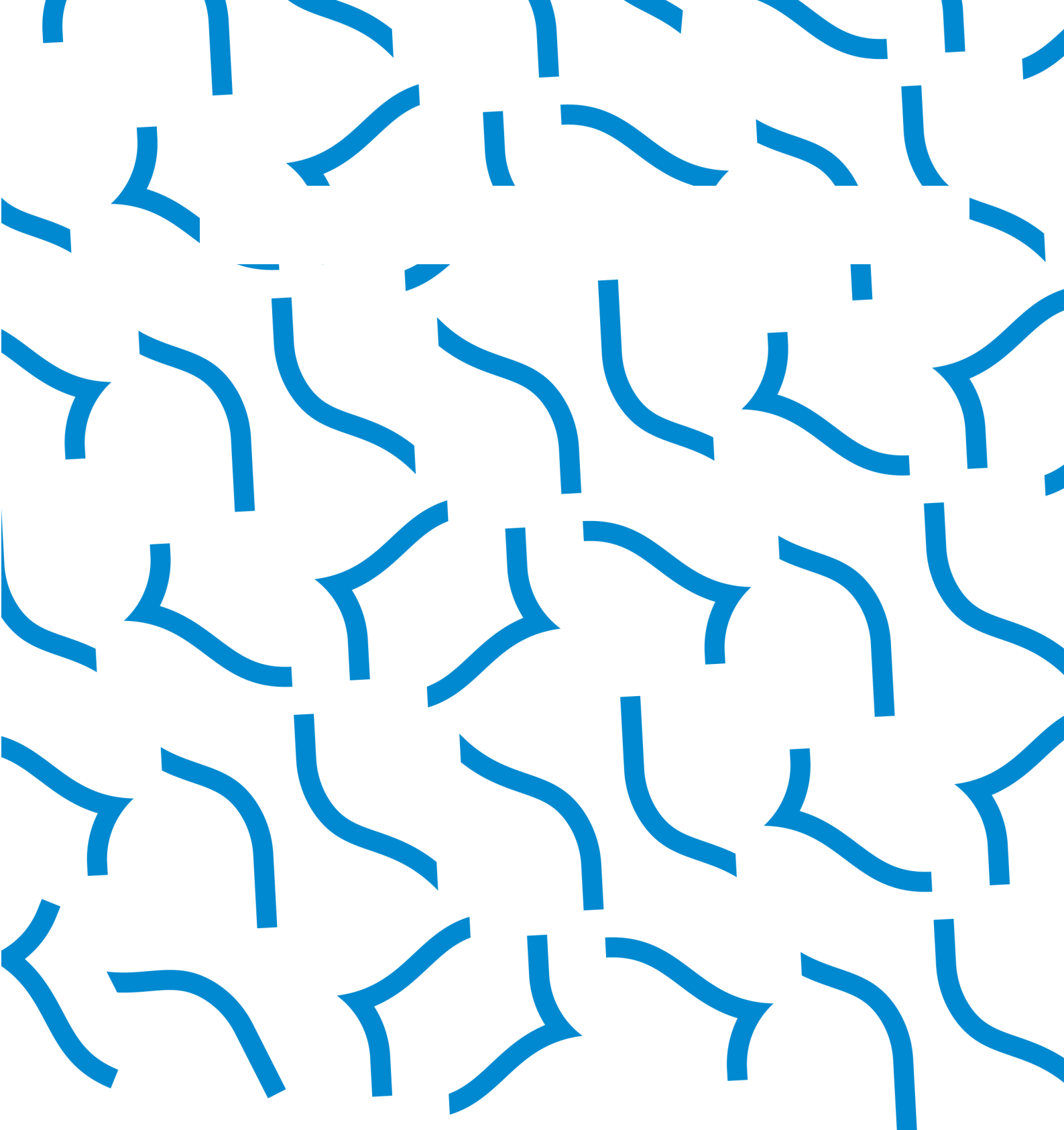
\_\_\_\_\_  
Assinatura do paciente/representante legal

Preenchimento Obrigatório Médico

Eu, \_\_\_\_\_, médico responsável pelo esclarecimento do procedimento, confirmo que expliquei detalhadamente para o paciente e/ou responsável, o propósito, benefícios, riscos e as alternativas para tratamento descrito, assim como a coleta de material e dados para pesquisa científica. Acredito que o paciente/responsável está em condições de compreender o que lhe foi informado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo do médico



Av. Luis Carlos Prestes, 130, Barra da Tijuca  
Rio de Janeiro, Brasil, CEP 22775-055  
Tel: +55 21 3572-1900  
Fax: +55 21 3572-1990

[CBF@CBF.COM.BR](mailto:CBF@CBF.COM.BR)

